

RESUMO EXPANDIDO

CRISE MIGRATÓRIA EUROPEIA

NASCIMENTO, Joeder Carlos do¹; CUNHA, Reille Cristovão da²; DUARTE, Thiago Teixeira³; DIAS, Eliotério Fachin⁴

RESUMO: O presente trabalho visa discutir as questões sobre as crises migratórias europeias, visualizando as relações inter-estatais através da migração e suas vertentes, em relação à disparidade econômica mundial, potencializando o fluxo migratório para os países desenvolvidos. Diante da forte relevância para a sociedade atual, resta-nos refletir sobre a temática proposta.

PALAVRAS-CHAVE: Migração; Direito Internacional; Globalização.

INTRODUÇÃO:

Pode-se definir migração como a movimentação de um povo, ou de um grande número de pessoas, para outro país ou região diferente dentro desse mesmo país, ou seja, o deslocamento de pessoas de um lugar, região ou país para outros diferentes ou distintos. A migração é um fenômeno complexo e essencialmente social, com determinações múltiplas, que apresenta interações peculiares (MICHAELIS, 2018).

Segundo Golgher (2004), a migração não é importante apenas para as pessoas que se deslocam, ou trocam de local de domicílio. É, também, decisiva sob outros aspectos, seja para o desenvolvimento de regiões e países, para o crescimento populacional das cidades, seja, em relação à troca de experiências e tecnologia entre povos, etc. Da mesma forma que, as pessoas mudam quando migram; as regiões também mudam, quando os indivíduos migram.

Para Marcelino (2012), a crise ocorre quando há uma interrupção significativa, que estimula uma extensa cobertura midiática, que afeta o normal desenrolar das operações da organização, podendo produzir impacto político, jurídico, financeiro e governamental. A crise migratória pode acarretar diversas mudanças em dada região.

¹ Acadêmico do Curso de Graduação em Direito da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), U.U. Dourados/MS. E-mail: joedernascimento1@gmail.com

² Acadêmico do Curso de Graduação em Direito da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), U.U. Dourados/MS. E-mail: reillecristovao@hotmail.com

³ Acadêmico do Curso de Direito da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS). U.U. Dourados/MS. E-mail: thiagonutri@gmail.com

⁴ Orientador. Docente efetivo da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS) UU. Dourados/MS. Graduado em Ciências Jurídicas (1997) e Especialista em Direito das Obrigações (2000), pelo Centro Universitário da Grande Dourados (UNIGRAN); Mestre em Agronegócios pela Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD) (2014/2015); Doutorando em Direito do Estado – DINTER UFMS/USP (2018-Atual). E-mail: elioterio@uems.br

No presente caso, a crise migratória europeia, refere-se ao aumento do fluxo migratório de pessoas oriundas majoritariamente de países africanos e do Oriente Médio, sobretudo, da Síria, Eritreia, Somália, Afeganistão, e Iraque, segundo a *Human Rights Watch*. Essas pessoas buscam refúgio, em países da União Europeia, em decorrência de conflitos sociais, culturais, políticos e econômicos em seus países de origem ou, simplesmente, em função de perseguições que caracterizam as violações de Direitos Humanos (OLIVEIRA, 2016).

Diante disso, o presente trabalho visa refletir sobre a crise migratória europeia, analisando seu histórico, suas causas e consequências.

METODOLOGIA:

O presente trabalho constituiu-se de pesquisa bibliográfica sobre a Crise Migratória Europeia e suas vertentes. Para a realização das pesquisas foram utilizadas obras, livros, trabalhos científicos e dados estatísticos abertos ao público.

RESULTADOS E DISCUSSÃO:

A Crise Migratória Europeia

Um terço de todo o contingente que cruzou o Mar Mediterrâneo em direção a Europa, durante os primeiros seis meses de 2015, era formado por homens, mulheres e crianças da Síria, quase todos universalmente reconhecidos como refugiados ou elegíveis a outras formas de proteção internacional. Os outros dois terços são majoritariamente originários de países como Afeganistão e Eritreia.

Para Antonio Guterres, Secretário-Geral do Alto Comissariado da ONU para os Refugiados (ACNUR), António Guterres, enquanto a Europa debate a melhor maneira de lidar com esta crescente crise no Mediterrâneo, os refugiados são a maioria dos que chegam à Europa em busca de proteção. Os maiores índices de imigrantes ilegais rumo à Europa, originam-se de países africanos, tais como: Senegal, Mali, Guiné e Gâmbia, sendo que, a maioria deles são homens solteiros, na faixa dos 20 anos.

Para José Renato de Campos Araújo, professor de Economia e pesquisador do Observatório Interdisciplinar de Políticas Públicas, esse aumento no fluxo de migratório, deve-se, principalmente ao crescente número de conflitos internos em países da África e do Oriente Médio (IG, 2018).

Em geral, são executadas duas formas para se chegar à Europa: a marítima, ligando cidades litorâneas da Líbia, Argélia, Marrocos e Egito até as Ilhas Gregas e Italianas ou até às Costas Turcas e Espanholas. Os oriundos de países da Região Central da África fazem um primeiro e perigoso percurso terrestre em continente africano até o litoral desses países, utilizando balsas, botes ou barcos para a Europa. Outra forma utilizada é a rota terrestre, que predominam emigrantes do Quênia, Egito, Etiópia e Eritreia, passando pela Síria (FRONTEX, 2018).

Segundo a Anistia Internacional, há uma necessidade imediata de dar resposta a esta avassaladora crise de migrantes e refugiados, já considerada a maior, desde o final da 2ª Guerra Mundial, que vem ceifando vidas humanas no Mar Mediterrâneo, visando estabelecer prioridades para a redução, tanto quanto possível do elevado número de mortes, dos que se afogam nessa travessia (ANISTIA, 2018).

CONCLUSÕES:

Diante da atual crise migratória, que chegaram às mais altas proporções, desde a 2ª Guerra Mundial, com mais de 50 milhões de deslocados ou refugiados no mundo inteiro, a sociedade internacional, os governos dos Estados-Membros da Organização das Nações Unidas (ONU), da União Europeia (EU), e representantes de Organizações Internacionais de proteção de Direitos Humanos, dentre outras; devem assumir sua quota justa nessa crise humanitária, adotando medidas mais efetivas e eficazes, a fim de se reduzirem seus efeitos.

REFERÊNCIAS:

AGÊNCIA EUROPEIA DE GESTÃO DA COOPERAÇÃO OPERACIONAL NAS FRONTEIRAS EXTERNAS DOS ESTADOS-MEMBROS DA UNIÃO EUROPEIA. *Western Mediterranean Route*. Disponível em: <<http://frontex.europa.eu/trends-and-routes/westernmediterranean-route/>>. Acesso em: 20 jul.2018.

ANISTIA INTERNACIONAL. Não há crise migratória na Europa, mas uma crise de morte de migrantes e refugiados. **Anistia Internacional**, 23 mai. 2015. Disponível em: <<https://anistia.org.br/noticias/nao-ha-uma-crise-migratoria-na-europa-mas-sim-uma-crise-de-morte-de-migrantes-e-refugiados/>> . Acesso em: 21 jul. 2018.

OLIVEIRA, Daniela Cristina Neves de. A atual crise migratória europeia à luz do pensamento de John Rawls. **Revista interdisciplinar de Direitos Humanos**. Bauru, v. 4, n. 2, p. 201-222, 2016.

Golgher A. B. **Fundamentos da migração**. Dissertação. Belo horizonte, 2004.

HUMAN RIGHTS WATCH. *Europe's Migration Crisis*. Disponível em: <<https://www.hrw.org/tag/europes-migration-crisis>>. Acesso em: 21 jul. 2018.

NINIO, Marcelo. **Maioria dos europeus associa refugiados a terror diz pesquisa.** Folha de São Paulo. 11 jul. 2016. Disponível em: <<http://www1.folha.uol.com.br/mundo/2016/07/1790705-maioria-de-europeus-associa-refugiados-a-terror-diz-pesquisa.shtml>>. Acesso em: 19 jul. 2018

ONU NEWS. **Secretário-Geral António Guterres.** Disponível em: <<https://news.un.org/pt/focus/antonio-guterres>>. Acesso em: 22 jul. 2018

MARCELINO, Patrícia. **A “Primavera Árabe” e o Fluxo de Refugiados para a União Europeia: Comunicação num Cenário de Crise.** Nação e Defesa. n 132 – 5.^a Série, p. 61-82, 2012.

ÚLTIMO SEGUNDO. **Entenda a Crise Migratória na Europa** <<http://ultimosegundo.ig.com.br/mundo/2015-08-29/entenda-a-crise-migratoria-na-europa.html>>>. Acesso em: 18 jul. 2018.